



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.454/2014

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 25 de agosto de 2014

#### LEI Nº 1.454, DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com o Badesul Desenvolvimento S.A - Agência de Fomento/RS para obras de infra-estrutura urbana, autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2014/2017 e na LDO/2014, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, operações de crédito, até o limite de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

**Parágrafo único.** As operações de crédito a que se referem este artigo destinam-se a execução de obras de infra-estrutura urbana objetivando a pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto e Sinalização das ruas de domínio municipal, sendo: Rua Anita Garibaldi, Rua Dr. Gustavo Reinaldo Tadday, Rua Aury Kerber e Rua Pedro Führ, com área total de 10.200,00m<sup>2</sup> (dez mil e duzentos metros quadrados).

**Art. 2º** Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe a **Resolução nº 43/2001**, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, bem como as normas específicas do BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - Agência de Fomento - RS.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, como forma de pagamento e em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, os recebíveis que se fizerem necessários, provenientes do produto da arrecadação tributária municipal, inclusive quotas-parte do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios.

**Art. 4º** O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores dentro de 30 dias, contados da contratação das operações de crédito autorizadas por esta lei, cópias dos respectivos instrumentos contratuais.

**Art. 5º** Fica autorizada, ainda, a inclusão de meta no Plano Plurianual 2014/2017 e na Lei de Diretrizes



## BROCHIER - RS

---

Orçamentárias LDO/2014, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2014, no valor de R\$ 778.000,00 (setecentos e setenta e oito mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

11 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito

01 - SMOSUT

15 - Urbanismo

451 - Infraestrutura urbana

0101 - Construção, Restauração e Conservação

1201 - Pavimentação em Blocos Intertravados de Concreto e Sinalização de Ruas.

3.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Recurso 1506: ..... R\$ 700.000,00.

3.4.4.90.51 - Obras e Instalações - Recurso 01: ..... R\$ 78.000,00.

**TOTAL: ..... R\$ 778.000,00.**

**Art. 6º** Servirá de recurso para a cobertura do Crédito autorizado pelo art. 5º:

**I** - a transferência proveniente das operações de crédito contratadas com o Badesul Desenvolvimento S.A. - Agência de Fomento - RS, no valor de **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais); e

**II** - a redução das seguintes dotações orçamentárias:

06.05-13.392.0054.1039-3.4.4.90.52-11039 ..... R\$ 20.000,00.

08.01-22.661.0092.1150-3.3.3.90.30-11026 ..... R\$ 10.000,00.

08.01-22.661.0092.1150-3.3.3.90.39-11027 ..... R\$ 30.000,00.

11.01-15.451.0101.1159-3.3.3.90.30-11024 ..... R\$ 10.000,00.

11.01-15.451.0101.1159-3.3.3.90.39-11025 ..... R\$ 8.000,00.

**TOTAL: ..... R\$ 78.000,00.**

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.



## BROCHIER - RS

---

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 25 DE AGOSTO DE 2014.**

**ROMEO EMILIO BAUER**

**Prefeito Municipal**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**